



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.759.577/0001-06

CONTRATO Nº 066/2021-FMS

TERMO DE CONTRATO Nº 066/2021-PMB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2021-SRP, ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO
E A EMPRESA GUARANY- COMERCIO
TRANSPORTE E SERVICOS AUTOMOTIVOS
LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av Ruth Passarinho, S/N – Centro - Bonito – Estado do Pará – CEP: 68.645-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.759.577/0001-06, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal **MANOEL MESSIAS REBOLÇAS CARVALHO**, portador do CPF nº 219.196.048-04, residente e domiciliado no Município de Bonito-PA, e de outro lado a firma a Empresa **GUARANY – COMERCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº: 15.259.104/0001-92 com sede na Av Barão de Capanema, nº 890, Bairro: Centro, Capanema Pará, CEP: 68.700-005 agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a).Edmilson Lopes Acacio, residente na Av Barão de Capanema, S/N, Bairro: Centro, Capanema Pará, CEP: 68.700-005, portador do(a) CPF nº 083.446.557-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 008/2021 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2021 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, nº 008/2021-PMB-SRP e, também, à proposta de preços emitida pela **CONTRATADA** em atenção ao processo licitatório em comento.

1.2. Objeto da contratação: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIO PESADO, DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BONITO - PA**

1.2.1.O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 448.881,60 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) em conformidade com a ARP Nº 008/2021, assinada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

AMBULANCIA CITROEN BERLINGO

LOTE 001	DESCRIÇÃO	V. REFERÊNCIA	QTDE	UNIDADE	V.TOTAL
1	ALTERNADOR COMPLETO	1.240,00	2	UN	R\$ 2.480,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	880	4	UN	R\$ 3.520,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	740	4	UN	R\$ 2.960,00
4	ANEL SEGMENTO JOGO	390	2	UN	R\$ 780,00
5	AUTOMÁTICO	570	4	UN	R\$ 2.280,00
6	BATERIA DE 60 AMPERES	530	2	UN	R\$ 1.060,00
7	BENDIX	135	2	UN	R\$ 270,00
8	BICO INJETOR	890	4	UN	R\$ 3.560,00
9	BIELETAS	105	8	UN	R\$ 840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.759.577/0001-06

10	BOMBA D ÁGUA	270	2	UN	R\$ 540,00
11	BOMBA DE ÓLEO	881	2	UN	R\$ 1.762,00
12	BOMBA DO PEDAL DE EMBREAGEM	460	4	UN	R\$ 1.840,00
13	BRACINHO DE DIREÇÃO	125	8	UN	R\$ 1.000,00
14	CABO DE FREIO DE MÃO	160	4	UN	R\$ 640,00
15	CABO DE VELA	170	4	UN	R\$ 680,00
16	CORREIA DENTADA	150	3	UN	R\$ 450,00
17	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	150	3	UN	R\$ 450,00
18	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	185	3	UN	R\$ 555,00
19	FILTRO DE AR	42	4	UN	R\$ 168,00
20	FILTRO DE AR CONDICIONADO	40	4	UN	R\$ 160,00
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL	30	4	UN	R\$ 120,00
22	FILTRO DE ÓLEO	70	6	UN	R\$ 420,00
23	JUNTA HOMOCINÉTICA	199	3	UN	R\$ 597,00
24	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	50	6	UN	R\$ 300,00
25	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	50	4	KIT	R\$ 200,00
26	LAMPADA DE FAROL	22	4	KIT	R\$ 88,00
27	PASTILHA DE FREIO	175	6	UN	R\$ 1.050,00
28	PIVÔ DE SUSPENSÃO	105	6	PAR	R\$ 630,00
29	ROLAMENTO DIANTEIRO	142	6	UN	R\$ 852,00
30	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA	175	4	UN	R\$ 700,00
31	ROLAMENTO TRASEIRO	185	4	UN	R\$ 740,00
32	SAPATA DE FREIO	250	4	PAR	R\$ 1.000,00
33	TERMINAL DE DIREÇÃO	145	6	UN	R\$ 870,00
34	VELA DE IGNIÇÃO	123	6	JG	R\$ 738,00
				TOTAL	R\$ 34.300,00

FIAT FIORINO

LOTE OO2	DESCRIÇÃO	V.UNIT	QNT	UNI	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR COMPLETO	1.140,00	2	UN	R\$ 2.280,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	340	4	UN	R\$ 1.360,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	285	4	UN	R\$ 1.140,00
4	ANEL SEGMENTO JOGO	275	2	UN	R\$ 550,00
5	ARRUELA ENCOSTO	95	8	UN	R\$ 760,00
6	AUTOMÁTICO	180	4	UN	R\$ 720,00
7	BATERIA DE 60 AMPERES	535	2	UN	R\$ 1.070,00
8	BENDIX	110	2	UN	R\$ 220,00
9	BICO INJETOR	245	4	UN	R\$ 980,00
10	BIELETAS	95	8	UN	R\$ 760,00
11	BOMBA D ÁGUA	145	2	UN	R\$ 290,00
12	BOMBA DE COMBUSTIVEL	330	3	UN	R\$ 990,00
13	BOMBA DE ÓLEO	513	2	UN	R\$ 1.026,00
14	BRAÇO OSCILANTE	165	4	UN	R\$ 660,00
15	CABO DE FREIO DE MÃO	114	4	UN	R\$ 456,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.759.577/0001-06

16	CABO DE VELA	106	4	UN	R\$ 424,00
17	CORREIA DENTADA	80	3	UN	R\$ 240,00
18	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	50	3	UN	R\$ 150,00
19	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	110	3	UN	R\$ 330,00
20	FILTRO DE AR	25	4	UN	R\$ 100,00
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL	25	4	UN	R\$ 100,00
22	FILTRO DE ÓLEO	22	6	UN	R\$ 132,00
23	JUNTA HOMOCINÉTICA	150	3	UN	R\$ 450,00
24	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	43	6	UN	R\$ 258,00
25	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	43	4	KIT	R\$ 172,00
26	LAMPADA DE FAROL	25	4	KIT	R\$ 100,00
27	PASTILHA DE FREIO	83	6	UN	R\$ 498,00
28	PIVÔ DE SUSPENSÃO	65	6	PAR	R\$ 390,00
29	ROLAMENTO DIANTEIRO	150	6	UN	R\$ 900,00
30	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA	120	4	UN	R\$ 480,00
31	ROLAMENTO TRASEIRO	145	4	UN	R\$ 580,00
32	SAPATA DE FREIO	85	4	PAR	R\$ 340,00
33	TAMBOR DE FREIO	175	4	UN	R\$ 700,00
34	TERMINAL DE DIREÇÃO	73	6	UN	R\$ 438,00
35	TRIZETA	130	2	UN	R\$ 260,00
36	VELA DE IGNIÇÃO	106	6	JG	R\$ 636,00
				TOTAL	R\$ 20.940,00

AMBULÂNCIA PEUGEOT

LOTE OO4	DESCRIÇÃO	V.UNIT	QNT	UNI	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR COMPLETO	1.251,00	4	UN	R\$ 5.004,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	865	8	UN	R\$ 6.920,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	730	8	UN	R\$ 5.840,00
4	ANEL SEGMENTO JOGO	425	4	UN	R\$ 1.700,00
5	AUTOMÁTICO	605	8	UN	R\$ 4.840,00
6	BATERIA DE 60 AMPERES	545	4	UN	R\$ 2.180,00
7	BENDIX	175	4	UN	R\$ 700,00
8	BICO INJETOR	920	8	UN	R\$ 7.360,00
9	BIELETAS	115	16	UN	R\$ 1.840,00
10	BOMBA D ÁGUA	320	4	UN	R\$ 1.280,00
11	BOMBA DE ÓLEO	910	4	UN	R\$ 3.640,00
12	BOMBA DO PEDAL DE EMBREAGEM	465	8	UN	R\$ 3.720,00
13	BRACINHO DE DIREÇÃO	130	18	UN	R\$ 2.340,00
14	CABO DE FREIO DE MÃO	175	8	UN	R\$ 1.400,00
15	CABO DE VELA	210	8	UN	R\$ 1.680,00
16	CORREIA DENTADA	185	6	UN	R\$ 1.110,00
17	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	165	6	UN	R\$ 990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.759.577/0001-06

18	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	210	6	UN	R\$ 1.260,00
19	FILTRO DE AR	45	8	UN	R\$ 360,00
20	FILTRO DE AR CONDICIONADO	40	8	UN	R\$ 320,00
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL	32	8	UN	R\$ 256,00
22	FILTRO DE ÓLEO	75	12	UN	R\$ 900,00
23	JUNTA HOMOCINÉTICA	230	6	UN	R\$ 1.380,00
24	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	55	12	UN	R\$ 660,00
25	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	55	8	KIT	R\$ 440,00
26	LAMPADA DE FAROL	25	8	KIT	R\$ 200,00
27	PASTILHA DE FREIO	175	12	UN	R\$ 2.100,00
28	PIVÔ DE SUSPENSÃO	95	12	PAR	R\$ 1.140,00
29	ROLAMENTO DIANTEIRO	140	12	UN	R\$ 1.680,00
30	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA	175	8	UN	R\$ 1.400,00
31	ROLAMENTO TRASEIRO	175	8	UN	R\$ 1.400,00
32	SAPATA DE FREIO	245	8	PAR	R\$ 1.960,00
33	TERMINAL DE DIREÇÃO	145	12	UN	R\$ 1.740,00
34	VELA DE IGNIÇÃO	130	12	JG	R\$ 1.560,00
				TOTAL	R\$ 71.300,00

RENAULT MASTER

LOTE 006	DESCRIÇÃO	V.UNIT	QNT	UNI	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	868,5	4	UN	R\$ 3.474,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	734,5	4	UN	R\$ 2.938,00
3	ATUADOR DE EMBREAGEM	388,98	2	UN	R\$ 777,96
4	AUTOMÁTICO	614,99	2	UN	R\$ 1.229,98
5	BARRA DE DIREÇÃO	125,99	2	UN	R\$ 251,98
6	BATERIA 90 AMP	987,99	2	UN	R\$ 1.975,98
7	BENDIX	178,99	2	UN	R\$ 357,98
8	BICO INJETOR	1.054,99	4	UN	R\$ 4.219,96
9	BOMBA ALTA PRESSAO	3.038,99	1	UN	R\$ 3.038,99
10	BOMBA D ÁGUA	424,99	2	UN	R\$ 849,98
11	BOMBA DE FREIO	614,99	2	UN	R\$ 1.229,98
12	BOMBA DE ÓLEO	1.394,99	2	UN	R\$ 2.789,98
13	BOMBA DO PEDAL DE EMBREAGEM	467,99	1	UN	R\$ 467,99
14	BOMBA HIDRAULICA	1.684,99	1	UN	R\$ 1.684,99
15	BOMBA INJETORA	2.320,99	1	UN	R\$ 2.320,99
16	CILINDRO DE FREIO MESTRE	588,99	2	UN	R\$ 1.177,98
17	FILTRO DE AR	45,99	4	UN	R\$ 183,96
18	FILTRO DE AR CONDICIONADO	44,99	4	UN	R\$ 179,96
19	FILTRO DE ÓLEO	77,99	4	UN	R\$ 311,96
20	FILTRO DIESEL	34,99	4	UN	R\$ 139,96
21	JUNTA HOMOCINÉTICA	388,99	4	UN	R\$ 1.555,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.759.577/0001-06

22	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	88,99	3	UN	R\$ 266,97
23	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	88,99	3	KIT	R\$ 266,97
24	LAMPADA DE FAROL H7	37,99	4	KIT	R\$ 151,96
25	PASTILHA DE FREIO	214,99	4	JG	R\$ 859,96
26	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	224,99	4	JG	R\$ 899,96
27	PIVÔ DE SUSPENSÃO	188,99	4	UN	R\$ 755,96
28	ROLAMENTO DIANTEIRO	178,99	6	UN	R\$ 1.073,94
29	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA	214,99	4	UN	R\$ 859,96
30	ROLAMENTO TRASEIRO	188,99	4	UN	R\$ 755,96
31	SAPATA DE FREIO	254,99	4	PAR	R\$ 1.019,96
32	TERMINAL DE DIREÇÃO	154,99	6	UN	R\$ 929,94
33	VELA AQUECEDORA	137,99	6	JG	R\$ 827,94
				TOTAL	R\$ 39.828,00

MERCEDES BENZ SPRINTER

LOTE OO10	DESCRIÇÃO	V.UNIT	QNT	UNI	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	850	4	UN	R\$ 3.400,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	710	4	UN	R\$ 2.840,00
3	ATUADOR DE EMBREAGEM	370	2	UN	R\$ 740,00
4	AUTOMÁTICO	600	2	UN	R\$ 1.200,00
5	BARRA DE DIREÇÃO	125	2	UN	R\$ 250,00
6	BATERIA 90 AMP	950,00	2	UN	R\$ 1.900,00
7	BENDIX	170	2	UN	R\$ 340,00
8	BICO INJETOR	1.200,00	4	UN	R\$ 4.800,00
9	BOMBA ALTA PRESSAO	3.000,00	1	UN	R\$ 3.000,00
10	BOMBA D ÁGUA	480	2	UN	R\$ 960,00
11	BOMBA DE FREIO	650	2	UN	R\$ 1.300,00
12	BOMBA DE ÓLEO	650	2	UN	R\$ 1.300,00
13	BOMBA DO PEDAL DE EMBREAGEM	450	1	UN	R\$ 450,00
14	BOMBA HIDRAULICA	1.650,00	1	UN	R\$ 1.650,00
15	BOMBA INJETORA	2.300,00	1	UN	R\$ 2.300,00
16	CILINDRO DE FREIO MESTRE	550	2	UN	R\$ 1.100,00
17	FILTRO DE AR	50	4	UN	R\$ 200,00
18	FILTRO DE AR CONDICIONADO	40	4	UN	R\$ 160,00
19	FILTRO DE ÓLEO	83,9	4	UN	R\$ 335,60
20	FILTRO DIESEL	50	4	UN	R\$ 200,00
21	JUNTA HOMOCINÉTICA	455	4	UN	R\$ 1.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.759.577/0001-06

22	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	142	3	UN	R\$ 426,00
23	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	130	3	KIT	R\$ 390,00
24	LAMPADA DE FAROL H7	37	4	KIT	R\$ 148,00
25	PASTILHA DE FREIO	235	4	JG	R\$ 940,00
26	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	231	4	JG	R\$ 924,00
27	PIVÔ DE SUSPENSÃO	190	4	UN	R\$ 760,00
28	ROLAMENTO DIANTEIRO	230	6	UN	R\$ 1.380,00
29	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA	230	4	UN	R\$ 920,00
30	ROLAMENTO TRASEIRO	240	4	UN	R\$ 960,00
31	SAPATA DE FREIO	275	4	PAR	R\$ 1.100,00
32	TERMINAL DE DIREÇÃO	185	6	UN	R\$ 1.110,00
33	VELA AQUECEDORA	135	6	JG	R\$ 810,00
				TOTAL	R\$ 40.113,60

SERVIÇO

LOTE 0026	DESCRIÇÃO	V.UNIT	QNT	UNI	VALOR TOTAL
1	VEÍCULOS LEVES - ELÉTRICOS	193	90	UN	R\$ 17.370,00
2	VEÍCULOS LEVES - MECÂNICA	193	90	UN	R\$ 17.370,00
3	VEÍCULOS LEVES - LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA	193	90	UN	R\$ 17.370,00
4	VEÍCULOS LEVES - RETIFICA	193	90	UN	R\$ 17.370,00
TOTAL					R\$ 69.480,00
LOTE 0027	DESCRIÇÃO	V.UNIT	QNT	UNI	VALOR TOTAL
1	VEÍCULOS PESADOS - ELÉTRICOS	209,6	80	UN	R\$ 16.768,00
2	VEÍCULOS PESADOS - MECÂNICA	209,6	95	UN	R\$ 19.912,00
3	VEÍCULOS PESADOS - LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA	209,6	95	UN	R\$ 19.912,00
4	VEÍCULOS PESADOS - MOTORES	209,6	50	UN	R\$ 10.480,00
TOTAL					R\$ 67.072,00
LOTE 0028	DESCRIÇÃO	V.UNIT	QNT	UNI	VALOR TOTAL
1	VEÍCULOS PESADOS - ELÉTRICOS	209,6	70	UN	R\$ 14.672,00
2	VEÍCULOS PESADOS - MECÂNICA	209,6	70	UN	R\$ 14.672,00
3	VEÍCULOS PESADOS - LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA	209,6	45	UN	R\$ 9.432,00
4	VEÍCULOS PESADOS - MOTORES	209,6	40	UN	R\$ 8.384,00
TOTAL					R\$ 47.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.759.577/0001-06

LOTE 0029	DESCRIÇÃO	V.UNIT	QNT	UNI	VALOR TOTAL
1	MAQUINÁRIOS - MECÂNICA	209,6	200	UN	R\$ 41.920,00
2	MAQUINÁRIOS - ELÉTRICOS	209,6	80	UN	R\$ 16.768,00
TOTAL					R\$ 58.688,00

1.3. As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Prefeitura Municipal de Bonito-PA, a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLAUSULA SEGUNDA- DO FORNECIMENTO

2.1. Para o fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.1.1. A CONTRATADA fornecera os materiais, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

2.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

2.2. Os materiais adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao material solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais de qualidade inferior à estabelecida no contrato.

2.3. Os materiais recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.759.577/0001-06

3.1. O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

- a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;
- b) Entregar os produtos objeto desta licitação para atender as PMB/Secretarias Municipais, na sede do Município da PMB e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pelas Secretarias Municipais;
- c) Na eventualidade de se verificarem a Aquisição dos serviços de locação de veículos leves e pesados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bonito-PA, decorrente da execução deste processo, correrão oriundas da Prefeitura Municipal de Bonito/Secretarias Municipais, que impeçam ou comprometam o seu uso, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do caso ocorrido. PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria Municipal de Administração rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

- d) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;
- e) Entregar os produtos objeto desta licitação para atender as PMB/Secretarias Municipais, na sede do Município da PMB e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pelas Secretarias Municipais;
- f) Na eventualidade de se verificarem a Aquisição dos serviços de locação de veículos leves e pesados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bonito-PA, decorrente da execução deste processo, correrão oriundas da Prefeitura Municipal de Bonito/Secretarias Municipais, que impeçam ou comprometam o seu uso, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do caso ocorrido. PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria Municipal de Administração rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.759.577/0001-06

4.2. A Prefeitura Municipal de Bonito/Secretarias Municipais terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA QUINTA–VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 11/06/2021 e Encerramento em 30/12/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.759.577/0001-06

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA– DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLAUSULA SETIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2021

Atividade **0602.10.122.0002.2.043** – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATADA são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado o Sr. **Marcos Luiz de Lima Souza**, portador do CPF/MF nº 575.058.612-04, Portaria 098/2021-GPMB para ser fiscal do contrato.

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 008/2021.

A). Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;

B). Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.759.577/0001-06

- C). Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- D). Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- E). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- F). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- G). Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- H). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- I). Reportar à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de BONITO, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- J). Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- K). Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação; L). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- M). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 008/2021:

- A). Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- B). Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento; C). Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- D). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- E). Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- F). Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- G). Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré estabelecidos em Contrato;
- H). Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- I). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.759.577/0001-06

procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de BONITO/Secretarias Municipais. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de BONITO/Secretarias Municipais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.759.577/0001-06

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Bonito/Secretarias Municipais a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Bonito/Secretarias Municipais;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Bonito/Secretarias Municipais, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Bonito/Secretarias Municipais, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.759.577/0001-06

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de BONITO/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Bonito (PA), 11 de junho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.759.577/0001-06
CONTRATANTE

GUARANY – COMERCIO TRANSPORTE E
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ sob nº: 15.259.104/0001-92

Testemunhas 01: _____

Testemunhas 02: _____